



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 250/2012, de 23 de maio de 2012.

Revisa Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição na forma da Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos ditames legais da E.C. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e as alterações introduzidas pela nova E.C. 70/2012, Art. 6º A, de 29 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** – concedida para o Servidor Aposentado, Sr. **JOÃO MIESTER**, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, conforme **Decreto 135/2005, de 04 de Maio de 2005**, Publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 07 de Maio de 2005, o qual foi devidamente homologado, julgado e registrado pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº **20597-9/05 - DDM – Decisão Definitiva Monocrática 819/06 – FAMG, de 13 de Setembro de 2006.**

Art. 2º A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do Benefício Integral dos proventos de aposentadoria, o qual é igual a **100,00% (cem por cento)**, calculados a contar da revisão com base na última remuneração do cargo efetivo de **Vigia I, Nível base de Vencimentos**, na forma da Lei Municipal **028/2012, de 29 de Fevereiro de 2012**, devidamente atualizada o que é igual a um valor bruto de R\$ 834,35, que multiplicado pela integralidade é igual ao Benefício Final de Aposentadoria por Invalidez Integral, devidamente revisado de R\$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º O referido Benefício de Aposentadoria, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de maio de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED